

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 08:00 (oito horas), na sede social da Companhia, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alfred Nobel, nº 795, bairro Cidade Industrial de Curitiba – CIC, CEP 81.170-280.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Dispensada a convocação face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, parágrafo 4º. da Lei 6404/1976.

PRESENCAS: Presentes: (i) os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas; (ii) os Diretores da Companhia Paulo Roberto Pizani, Nelson Pizani Neto e Maria Luiza Valentini; (iii) representante da Martinelli Auditores, Luana Tainá Batista em atendimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei 6.404/1976; (iv) Juliana Maia Benato, advogada.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Vera Maria Luhm Pisani; Secretário: Paulo Roberto Pizani

ORDEM DO DIA: EM AGO: (i) Prestação de contas referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) Destinação dos Resultados; (iii) Eleição dos membros do Conselho de Administração; (iv) Fixação do montante da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **EM AGE:** (i) Aumento de Capital por Incorporação de Reservas; (ii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iii) Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES: Antes de iniciados os trabalhos, foi deliberado e aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes que a Ata das Assembleias fosse lavrada em forma de sumário, e as declarações de votos, protestos e dissidências porventura existentes serão numeradas, autenticadas e recebidas pela Mesa e serão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

(i) Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, as contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, consubstanciadas no Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, publicados no Jornal O Dia SP, edição de 08,09 e 10/03/2025 (p.15a17), cujos documentos foram dispensados de transcrição.

(ii) Após deliberação, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, foi determinado que lucro líquido que lucro líquido apontado nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 106.812.827,26 (cento e seis milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais, e vinte e seis centavos) seja distribuído da seguinte forma) seja distribuído da seguinte forma: **(I)** R\$ 5.340.641,36 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

e um reais, trinta e seis centavos) sejam destinados à Reserva Legal; **(II)** R\$ 10.681.282,73 (dez milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais, setenta e três centavos) sejam destinados à Reserva Estatutária para Investimento e Capital de Giro; **(III)** R\$ 25.368.046,47 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quarenta e seis reais, quarenta e sete centavos) sejam destinados à distribuição de Dividendos a ser creditado até 31 de dezembro de 2025.

(iii) Foi aprovada, por unanimidade de votos dos acionistas presentes e sem qualquer ressalva, reserva ou condição, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração: **Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 796.598/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.177.359-44, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Tramontin, nº 900, bairro Campo Comprido, CEP 81230-161; **(b) Luiz Fernando Pizzani**, brasileiro, casado, regime de separação de bens, maior, designer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.555.882-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.091.649-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5.425, Batel, CEP 80240-010; **(c) Vera Maria Luhm Pisani**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560.291-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.749-22, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1.277, bairro Batel, CEP 80440-050; **(d) Oswaldo Rufino José Schmitt**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.301/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.685.219-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, nº 1.809, bairro Campo Comprido, CEP 81230-174; **(e) Julio Cesar Pisani**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 699.059-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.184.659-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1394, CEP 80.440-050, todos com mandato de 01 (um) ano, prorrogável até a investidura de novos membros. Na sequência, registrou-se que referidos membros do Conselho deverão tomar posse, na forma da lei, mediante a assinatura do respectivo termo de posse em anexo, que serão registrados nos respectivos livros societários, para todos os fins legais, ou na Ata da próxima Reunião do Conselho de Administração. Os Conselheiros ora eleitos declaram que não estão impedidos de desempenhar a administração de sociedade personificada, nos termos do que determina o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas e do parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, não estão condenados ou sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

(iv) Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes, a remuneração anual e global do Conselho de Administração e da Diretoria, no valor global total de R\$ 3.322.688 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais) a ser rateada em reunião própria do Conselho de Administração.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

(i) Fica aprovada pela totalidade dos acionistas presentes o Aumento de Capital no valor de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), mediante a utilização de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Reserva Legal; R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) de Reserva Estatutária, e R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) da Reserva de Retenção de Lucros, passando o art. 5º. do Estatuto Social a vigor com a seguinte redação: “ **Artigo 5º.** *O capital social da Companhia é de R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), dividido em 4.462.422 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal*”.

(ii) Fica aprovada, pela totalidade dos acionistas presentes a consolidação do Estatuto conforme Anexo.

(iii) Em assuntos gerais foi deliberado que as publicações legais poderão ser realizadas em qualquer jornal de grande circulação nos termos do artigo 289 da Lei de Sociedades Anônimas (6.404/1976 atualizada pela Lei 13.818/19).

Fica autorizada a Diretoria a adotar todas as providências necessárias para a execução das deliberações aprovadas e transcritas na presente Ata.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Vera Maria Luhm Pisani
(Presidente)

Paulo Roberto Pizani
(Secretário)

Acionistas presentes:

Imaribo S.A. – Indústria e Comércio
p. Paulo Roberto Pizani

Paulo Roberto Pizani

La Famiglia di Giulio Ltda.

Vera Maria Luhm Pisani

Representada por Julio Cesar Pisani

Visto do advogado:

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

JULIANA MAIA BENATO
OAB/PR 26.923

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76) e demais disposições legais aplicáveis para a espécie.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP: 81170-280, podendo criar ou extinguir filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto: (a) comércio de veículos automotores em geral, peças e acessórios e a exploração de oficina de reparos e consertos de veículos automotores; (b) importação e exportação de veículos automotores, peças e acessórios em geral; (c) participação em outras sociedades como cotista ou acionista; (d) a locação de veículos automotores; (e) aquisição de salvados, desmanche e comércio de peças usadas e reconcondicionadas em geral; (f) serviço de recauchutagem de pneus a frio.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), dividido em 4.462.422 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

§ 1º As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhecerá apenas um titular por ação, aplicando-se para as demais condições as disposições do § Único do Artigo 28, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76).

§ 2º Observadas as condições previstas no Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. A Companhia poderá emitir ações preferenciais, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade na distribuição de dividendos e preferência no reembolso do capital em caso de dissolução, sem direito a prêmio.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Artigo 7º. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, mediante a capitalização de lucros e reservas ou a subscrição de novas ações. No caso de subscrição a Assembleia Geral fixará o prazo e o preço de emissão na forma do artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), assegurando aos acionistas a preferência para a subscrição na proporção das ações que possuírem.

Artigo 8º. A Companhia poderá adquirir suas ações para permanência em tesouraria, sem que implique na diminuição do capital subscrito, utilizando o saldo de lucros ou reservas disponíveis, para posterior alienação ou cancelamento. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, dividendos ou bonificações.

Artigo 9º. Os acionistas poderão celebrar "Acordos de Acionistas", nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), que serão arquivados na Companhia, sendo que suas obrigações, deveres/ônus serão oponíveis a terceiros quando averbados no Livro de Registro de Ações.

CAPÍTULO III

CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 10. O acionista não poderá alienar, ceder ou transferir, a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações ou direito de preferência para a subscrição de ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto nos termos deste Capítulo III do Estatuto Social.

Artigo 11. Caso o acionista ("Acionista Ofertante") pretenda alienar, ceder ou transferir suas ações, deverá primeiro ofertá-las aos demais acionistas ("Acionistas Ofertados") que terão o direito de preferência nos mesmos termos e condições da oferta feita pelo terceiro ("Potencial Comprador"), considerada a sua proporção no Capital Social.

§ 1º A oferta do Acionista Ofertante aos Acionistas Ofertados, referida no caput, deverá ser feita através da Companhia (Diretoria) por meio de notificação escrita e contendo: (i) nome e qualificação do Potencial Comprador; (ii) quantidade de ações oferecidas (parcial ou total) ("Ações Ofertadas"); (iii) preço por ação; (iv) forma e prazo de pagamento; (v) condições de pagamento; (vi) garantias a serem prestadas; (vii) demais condições aqui não elencadas; (viii) declaração escrita de que a oferta do Potencial Comprador é firme e de boa-fé ("Termos da Oferta").

§ 2º Recebida a proposta do Acionista Ofertante, a Companhia (Diretoria), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá informar os termos e condições aos Acionistas Ofertados, por notificação com cópia da oferta, que deverá ser entregue contra protocolo.

§ 3º Os Acionistas Ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação referida no § 1º acima, deverão comunicar a Companhia (Diretoria) e o Acionista Ofertante, por escrito, se pretendem ou não exercer o direito de

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
 CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
 NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

preferência. Não será válido o direito de preferência exercido em relação à apenas uma parte das Ações Ofertadas. Exercida a preferência as Ações Ofertadas deverão ser adquiridas pelo Acionista Ofertado conforme os Termos da Oferta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação de comunicação referida neste parágrafo, não sendo permitida a desistência do Acionista Ofertante.

§ 4º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar a Companhia (Diretoria) dentro do prazo estabelecido no § 3º acima, ou comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou se não adquiri-las, no prazo de 10 (dez) dias conforme o § 3º acima, a Companhia deverá exercer o direito de preferência das ações ofertadas. Assim ocorrendo, a Companhia poderá exercer o direito de preferência, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da constatação de que o direito de preferência não foi exercido pelos Acionistas Ofertados, nos Termos da Oferta.

§ 5º Caso o direito de preferência não tenha sido exercido pelos Acionistas Ofertados ou pela Companhia ou se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro acima, as Ações Ofertadas estarão livres para a venda ao Potencial Comprador nos 30 (trinta) dias subsequentes nos exatos Termos da Oferta, desde que cumprido o estabelecido no Artigo 14.

§ 6º Vencidos os prazos anteriores, sem que tenha sido concretizada a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir suas ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

Artigo 12. Compete à Diretoria da Companhia determinar e executar os procedimentos necessários, orientar e fiscalizar o processo de circulação de ações, a fim de garantir e preservar os direitos dos acionistas.

Parágrafo Único Poderá a Diretoria determinar que os procedimentos de notificação e comunicação referidos no Artigo 11 e parágrafos, sejam substituídos por Edital e Aviso a ser veiculado em jornal de circulação, publicado na cidade sede da Companhia, resumidamente, 1 (uma) única vez, para que assim se produza os efeitos requeridos no Estatuto Social.

Artigo 13. Às regras acima estabelecidas aplicam-se também à cessão, direta ou indireta, do direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações, estabelecendo-se, para tanto, os seguintes prazos: (a) o Acionista Ofertante deverá encaminhar à Companhia (Diretoria) notificação contendo os Termos da Oferta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do aumento de capital; (b) os Acionistas Ofertados deverão notificar o Acionista Ofertante e a Companhia (Diretoria) se pretendem ou não exercer o direito de preferência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação; (c) a concretização da operação mediante a aquisição dos direitos de subscrição deverá estar encerrada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo estabelecido na alínea (b) anterior.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Artigo 14. A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, para terceiros em geral, somente será válida e eficaz quando o terceiro/cessionário firmar um documento aderindo, sem restrições, aos termos do Estatuto Social.

Artigo 15. A falta de comunicação, resposta, contra notificação ou silêncio por parte dos Acionistas Ofertados, qualquer que seja o motivo, será considerado como falta de interesse ou renúncia ao exercício do direito de preferência, para todos os fins e efeitos constantes dos artigos 10 até 14 do Estatuto Social.

Artigo 16. Não estão sujeitas às disposições deste Capítulo III as transferências, cessões de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, qualquer que seja a modalidade, entre acionistas ou acionistas e seus cônjuges, ascendentes ou descendentes, desde que realizadas até 31/12/2016.

**CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 17. A Assembleia Geral tem poderes para decidir os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes para defesa e desenvolvimento dos interesses sociais. Toda e qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por voto afirmativo de acionistas que representem a maioria absoluta do Capital Social, exceto nos casos em que a lei e o Estatuto Social estabeleçam quórum diferenciado (qualificado).

§ 1º A Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, bem como nos casos previstos em lei e no Estatuto Social.

§ 2º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme os procedimentos estabelecidos no Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), sendo dispensada a convocação quando presentes a totalidade dos acionistas.

§ 3º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 4º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua falta ou impedimento, sucessivamente, por outro membro do Conselho de Administração ou pelo acionista decano presente. Os acionistas presentes elegerão o Secretário da Mesa para registro dos trabalhos.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

§ 5º O acionista deverá comprovar sua condição de sócio e estar em dia com as obrigações sociais para participar da Assembleia Geral. O acionista poderá ser representado na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, seja acionista, diretor da Companhia ou advogado inscrito na OAB, devendo o instrumento respectivo ser depositado na sede da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral.

Artigo 18. As matérias adiante elencadas dependerão da aprovação de acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do Capital Social: (1) transformação de tipo jurídico, fusão, cisão, incorporação da Companhia; (2) alteração parcial ou total do Estatuto Social; (3) criação de nova classe de ações e/ou de ações preferenciais; (4) resgate, amortização, aquisição e alienação de ações em tesouraria e cancelamento de ações; (5) capitalização ou destinação das contas de reservas do lucro remanescente após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório; (6) emissão de debêntures e/ou partes beneficiárias; (7) abertura do Capital Social, com emissão de valores mobiliários para negociação em bolsa ou no mercado de balcão; (8) recuperação extrajudicial ou judicial e pedido de autofalência; (9) dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação; (10) distribuição de dividendos intermediários existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; (11) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 19. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, como disposto nas Seções I e II deste Capítulo V do Estatuto Social.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dispensados da prestação de caução, serão investidos em seus cargos por termo lançado em livro próprio.

§ 2º Não será permitida a cumulação de cargos nos órgãos de administração da Companhia, ou seja, os membros do Conselho de Administração não poderão ser membros da Diretoria e vice-versa.

§ 3º É expressamente vedado e nulo de pleno direito qualquer ato praticado pelos administradores (conselheiros ou diretores) e/ou procuradores, que envolvam a Companhia em operações estranhas ao objeto social ou contrárias às determinações legais e estatutárias, respondendo os mesmos solidariamente.

Artigo 20. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, a ser rateada entre seus membros pelo Conselho de Administração. A remuneração poderá ser através de valor fixo mensal ou valor fixo mensal acrescido de jetom ou somente jetom.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Artigo 21. Ocorrendo a vacância de cargo, impedimento ou afastamento de qualquer um dos membros do Conselho de Administração, o substituto para complementação do mandato será eleito pela Assembleia Geral no prazo de até 60 (sessenta) dias do evento, observadas as disposições estatutárias.

Seção I - Conselho de Administração

Artigo 22. O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação, será composto de 3 (três) até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos para um mandato de 1 (um) ano, prorrogável até a investidura dos novos membros, admitida a reeleição.

Parágrafo Único A eleição dos membros do Conselho de Administração, após verificação das condições de elegibilidade, será por deliberação da Assembleia Geral, cabendo aos acionistas eleger pela maioria de votos, individualmente, candidato a candidato. O cargo e função de membro do Conselho de Administração é privativo e indelegável.

Artigo 23. O Conselho de Administração, em sua primeira reunião, elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente, que, na sua falta ou ausência eventual será substituído por outro membro eleito entre seus pares.

Artigo 24. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez ao mês, conforme agenda aprovada pelo colegiado na primeira reunião anual, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros ou do Diretor Superintendente da Companhia.

§ 1º Cada membro terá 1 (um) voto nas deliberações. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º As convocações contendo a Ordem do Dia serão enviadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no Estatuto Social. A convocação será dispensada quando houver a presença da totalidade dos membros.

§ 3º A reunião do Conselho de Administração será realizada na sede da Companhia ou, excepcionalmente, quando justificada, em outro endereço na cidade sede da Companhia, sendo a participação restrita aos seus membros. Poderá o órgão, mediante deliberação, convidar terceiros, acionistas ou não, para participar de suas reuniões como ouvintes.

§ 4º As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas e lançadas em livro próprio, com inteiro teor ou em forma de sumário. Se necessárias para produzir efeitos a terceiros serão arquivadas no registro do comércio. Os membros do Conselho de

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

Administração poderão apresentar o voto por escrito, na reunião ou antecipadamente, que deverá ser recebido pela mesa e inserido na ata da reunião.

Artigo 25. Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre: (1) orientação, supervisão e fiscalização dos negócios, atividades e diretrizes da Companhia; (2) em dezembro de cada ano, analisar o relatório da Diretoria para ser submetido à Assembleia Geral, contendo: a) orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais; b) orçamento anual com o cálculo da receita a ser arrecadada durante o próximo exercício financeiro e das despesas a serem feitas; c) plano anual de cargos, salários e benefícios necessários para realização das atividades; (3) manifestação quanto ao relatório e contas da Diretoria; (4) convocar a Assembleia Geral da Companhia quando julgar conveniente ou para fins do artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76); (5) eleger e destituir os membros da Diretoria, rateando a remuneração; (6) escolher e destituir os auditores independentes; (7) delegar e distribuir funções residuais entre aos membros da Diretoria, bem como distribuir as atribuições dos cargos não preenchidos; (8) criar, instalar, extinguir, filiais sucursais e escritórios; (9) constituição, fusão, cisão, incorporação ou extinção de sociedades subsidiárias, coligadas e/ou controladas, deliberando quanto aos respectivos atos constitutivos e alterações; (10) aquisição ou alienação de participação societária e investimentos da Companhia em outras sociedades; (11) compra ou alienação de bens móveis, imóveis e direitos reais sobre bens integrantes do ativo permanente, cujo valor ultrapasse a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (12) contratação de empréstimos bancários ou particulares, penhor mercantil, industrial ou de outra natureza e a contratação de serviços de terceiros, que envolvam a responsabilidade financeira e econômica da Companhia, cujo valor ultrapasse a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (13) celebração de negócios jurídicos em geral (contratos, financiamentos e afins) que o valor ultrapasse a 10% (dez por cento) do orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais da Companhia, como aprovado pela Assembleia Geral; (14) outorga e/ou constituição de garantias e/ou ônus reais ou pessoais pela Companhia, inclusive hipoteca, alienação fiduciária, caução, penhor, aval ou fiança em benefício da Companhia e/ou das sociedades subsidiárias, interligadas, controladas e/ou coligadas; (15) contratação de pessoas físicas, qualquer que seja a modalidade, com vínculo de parentesco com acionistas em até terceiro grau, com os administradores, ou cônjuges dos mesmos, ficando inserida na condição a pessoa jurídica na qual se enquadrem; (16) deslocamento de administradores ou empregados, para localidades fora da sede da Companhia, para atividades diferentes de suas atribuições, tais como, participação em cursos, eventos, seminários, visitas e afins, mesmo que sem ônus para a Companhia ou que as despesas sejam suportadas por terceiros em geral; (17) promoção e a veiculação de propaganda institucional; (18) qualquer tipo ou modalidade de doação pela Companhia; (19) manifestação de voto da Companhia nas deliberações sociais das sociedades subsidiárias, controladas, coligadas e outras afins; (20) outras matérias não elencadas que não sejam de competência da Assembleia Geral.

§ 1º Poderá o Conselho de Administração criar Comitês de Apoio com o objetivo de auxiliar, orientar e prestar consultoria ao colegiado e à Companhia, em matérias específicas

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

e pontuais, que exijam especialização. Referido Comitê funcionará sob a coordenação de um de seus membros. A contratação de terceiros e respectiva remuneração, pessoas físicas ou jurídicas, será indicada pelo Conselho de Administração e realizada pela Diretoria da Companhia.

§ 2º Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as alíneas 15 a 18 do caput em relação às sociedades subsidiárias, controladas, coligadas e outras afins da Companhia.

Seção II - Diretoria

Artigo 26. A Diretoria, órgão de representação da Companhia, será composta por 3 (três) membros, sendo: 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Administrativo/Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º A Diretoria será composta por pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, com reputação ilibada, notório conhecimento e saber quanto à atividade da Companhia. A utilização da denominação "Diretor" será privativa do membro eleito pelo Conselho de Administração.

§ 2º O Diretor permanecerá no cargo até a posse do substituto regularmente eleito.

§ 3º Compete à Diretoria a representação da Companhia como previsto neste Capítulo V e a prática dos demais atos necessários ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades sociais. Além das atribuições privativas, outras funções residuais (não estatutárias) poderão ser fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 27. As reuniões da Diretoria serão realizadas, ordinariamente, a cada período de 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses sociais. A convocação e a respectiva Ordem do Dia será enviada para os seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. A convocação poderá ser dispensada quando houver a presença da totalidade dos membros.

§ 1º As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de no mínimo 2 (dois) membros, cabendo 1 (um) voto para cada membro, sendo as decisões tomadas por maioria absoluta. Caberá ao Diretor Superintendente o voto de qualidade.

§ 2º As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Companhia e das deliberações serão lavradas atas e lançadas em livro próprio. Quando destinadas a produzir efeitos a terceiros, a critério do colegiado, poderão ser levadas ao registro do comércio.

§ 3º A Diretoria deverá, no mês de novembro de cada exercício social, enviar ao Conselho de Administração os relatórios referentes: (a) orçamento anual de inversões e investimentos nas atividades operacionais, financeiras, administrativas e industriais; (b)

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

orçamento anual com o cálculo da receita a ser arrecadada no próximo exercício financeiro e das despesas a serem feitas; e (c) plano anual de cargos, salários e benefícios necessários para o exercício da atividade.

Artigo 28. Os Diretores terão atribuições, funções e competências conferidas pela Lei e por este Estatuto Social, podendo praticar os atos relativos ao objeto social, representando a Companhia, ativa e passivamente, perante a sociedade em geral, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, autarquias e fundações.

Artigo 29. Aos Diretores compete, isoladamente, além das atribuições estabelecidas em Lei e por este Estatuto Social: (1) Ao Diretor Superintendente: (a) a direção geral e coordenação dos negócios sociais; (b) zelar pelo cumprimento e execução das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, para orientação dos negócios e cumprimento do orçamento anual de inversões em investimentos; (c) coordenação geral da ação dos demais membros da Diretoria; (d) supervisionar as atividades operacionais, comerciais, financeiras, administrativas e legais da Companhia; (e) orientar e organizar os relatórios a serem submetidos à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração; (f) representar a Diretoria junto ao Conselho de Administração; (g) substituir os demais diretores em suas ausências temporárias; e (h) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração. (2) Ao Diretor Administrativo/Financeiro (a) coordenar e executar as gestões administrativas e financeiras da Companhia; (b) coordenar e executar a política de recursos humanos; (c) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração; (3) Ao Diretor Comercial: (a) coordenar e executar o setor comercial; (b) elaborar e executar os programas técnicos de produção e industrialização; (c) coordenar a política de "marketing" e comercialização dos produtos; (d) orientar e fomentar a relação comercial com clientes, fornecedores e terceiros em geral; e (e) assumir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 30. No limite de atribuições e poderes, compete aos Diretores constituir mandatários obedecendo ao seguinte: a) procuração ad negotia: mediante instrumento público, a Companhia será representada no instrumento por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Superintendente, constando expressamente a especificação do ato ou operação e o prazo de validade não superior a 1 (um) ano; b) procuração ad judicia: mediante instrumento público ou particular, a Companhia será representada, isoladamente, pelo Diretor Superintendente ou Diretor Administrativo/Financeiro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Artigo 31. Para a formalização dos atos previamente aprovados pelo Conselho de Administração, conforme disposto no Artigo 24 e parágrafos, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores.

Artigo 32. A emissão de cheque, duplicata, letra de câmbio e nota promissória; o aceite de duplicata, letra de câmbio e título de crédito em geral; ordem de pagamento; endosso de cheque, duplicata, nota promissória, letra de câmbio e outros títulos à ordem; e o recibo

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

de quitação deverá ser assinado, em conjunto, obrigatoriamente: (a) por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor com 1 (um) procurador; (c) por 2 (dois) procuradores. Para validade e eficácia os instrumentos de mandato referidos neste parágrafo deverão ser outorgados por instrumento público.

Artigo 33. Compete ao Diretor Superintendente ou ao Diretor Administrativo/Financeiro, isoladamente, (a) receber citação e prestar depoimento pessoal; (b) receber intimações ou notificações, judiciais e extrajudiciais. Aos demais diretores cumpre representar a Companhia nas relações com o mercado, cada qual em sua respectiva área de atuação, sem assumir responsabilidades e obrigações não autorizadas no Estatuto Social.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL**

Artigo 34. O Conselho Fiscal órgão de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei.

§ 1º O Conselho Fiscal será instalado quando solicitado por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, na forma da lei, e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária ocorrida após sua instalação.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal será substituído no caso de vacância do cargo, impedimento ou falta, pelo respectivo suplente.

§ 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 35. O exercício social se iniciará no dia 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras do exercício, obedecidas as determinações legais.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76).

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE: 4130000421-8
ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Artigo 37. A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Artigo 38. Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 39. Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 36 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 40. O lucro líquido do exercício ou do balanço intermediário previsto no Artigo 36 supra, apurado na forma do disposto no Artigo 191 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos acionistas, como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76); (c) 10% (dez por cento) do saldo, após as deduções supra, serão destinados à Reserva de Expansão e Ampliação de Investimentos em operações próprias e/ou de interesse da Companhia, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento e ampliação de seus negócios sociais, cujo limite máximo não excederá a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social; e (d) o saldo existente terá a destinação que for dada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 41. A Companhia entrará em liquidação, dissolução, e/ou extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Artigo 42. Todas as convocações, notificações, comunicações e demais documentos afins, necessários para o devido relacionamento entre a Companhia, seus acionistas e administradores, ou vice versa, deverão ser enviados através de correspondência com

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025**

aviso de recebimento, telegrama ou outro meio idôneo, para os endereços constantes no cadastro da Companhia.

Artigo 43. A Companhia deverá manter um cadastro atualizado contendo as informações pessoais dos acionistas e administradores, inclusive e não se limitando aos documentos de identificação pessoal e endereço completo, que serão considerados válidos e eficazes para todas as comunicações, convocações e notificações que se fizerem necessárias nos termos e para fins do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único Os acionistas e administradores estarão obrigados a fornecer à Diretoria da Companhia as informações necessárias para o cadastro. A comunicação de qualquer alteração será de responsabilidade, única e exclusiva, da parte interessada, acionista ou administrador, que não poderá alegar qualquer tipo de vício, irregularidade ou nulidade quando a Companhia utilizar referidas informações para os fins do Estatuto Social.

Artigo 44. Os casos omissos no Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76) e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

**ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025****ANEXO II****TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Neste ato e na melhor forma de direito, (a) **Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 796.598/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.177.359-44, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Tramontin, nº 900, bairro Campo Comprido, CEP 81230-161; (b) **Luiz Fernando Pizzani**, brasileiro, casado, maior, designer, portador da Cédula de Identidade-RG nº 5.555.882-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.091.649-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5.425, Batel, CEP 80240-010; (c) **Vera Maria Luhm Pisani**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560.291-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.749-22, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1.277, bairro Batel, CEP 80440-050; (d) **Oswaldo Rufino José Schmitt**, brasileiro, casado, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.301/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.685.219-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, nº 1.809, bairro Campo Comprido, CEP 81230-174; (e) **Julio Cesar Pisani**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 699.059-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.184.659-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1394, CEP 80.440-050, ficam empossados do cargo de Conselheiros de Administração da Companhia **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**, eleitos pela 42ª Assembleia Geral Ordinária e 44ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10/04/2025, declaram, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e tomam posse dos seus respectivos cargos no Conselho de Administração da Companhia, cargos para os quais foram eleitos nesta data, sendo que a Sra. **Vera Maria Luhm Pisani**, acima qualificado, será a Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar desta data, até investidura de novos membros.

Heloisa Maria Pisani de Oliveira**Vera Maria Luhm Pisani****Luiz Fernando Pizzani****Oswaldo Rufino José Schmitt**

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

ATA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 44ª. ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Julio Cesar Pisani



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDICA VEICULOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417735944	HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO
00517310961	NELSON PIZANI NETO
04329274922	VERA MARIA LUHM PISANI
04409164961	LUIZ FERNANDO PIZZANI
05868521900	OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT
18418465972	JULIO CESAR PISANI
55199976915	MARIA LUIZA VALENTINI
56567782820	PAULO ROBERTO PIZANI
97885975991	JULIANA MAIA BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2025 17:15 SOB Nº 20251996263.
PROTOCOLO: 251996263 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507836317. CNPJ DA SEDE: 77997187000174.
NIRE: 41300004218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.
NORDICA VEICULOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE nº 4130000421-8

ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO 2025/2026

REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 11:30 (onze e trinta) horas, na sede social da Companhia, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP 81.170-280.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi dispensada conforme disposto no § 2º do Artigo 24 do Estatuto Social.

PRESENCAS: Conselheiros: Julio Cesar Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Vera Maria Luhm Pisani, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Vera Maria Luhm Pisani (Presidente) e Paulo Roberto Pizani (Secretário).

ORDEM DO DIA: (i) Posse dos membros do Conselho de Administração; (ii) Eleger o Presidente do Conselho de Administração, dentre seus membros; (iii) Eleger os membros da Diretoria da Companhia; (iv) Assuntos gerais.

DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem qualquer ressalva, oposição ou divergência, as seguintes matérias: **(i)** Os integrantes do Conselho de Administração, composto por Julio Cesar Pisani, Vera Maria Luhm Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt, eleitos na Ata da 42ª Assembleia Geral Ordinária e 44ª. Assembleia Geral Extraordinária ("AGOE") realizada em 10 de Abril De 2025, empossados em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, devidamente registrados nos respectivos livros societários e na AGOE realizada na mesma data; **(ii)** Eleita a Conselheira Vera Maria Luhm Pisani para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(iii)** Consoante disposto no Artigo 25 do Estatuto Social, os Conselheiros elegeram os membros para os cargos da Diretoria da Companhia, a saber: **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**,

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE nº 4130000421-8

ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**GESTÃO 2025/2026****REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.**

brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária. Os Diretores eleitos ficam, desde já, empossados em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse, lavrado diretamente no livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente desta Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO E PRESENCAS: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, a palavra foi aberta a quem dela quisesse fazer uso. Após a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada. Encerrando, foi autorizada a extração de certidão da ata, no todo ou em parte, para os fins devidos e para conhecimento de terceiros, podendo ser firmada pelo Presidente ou Secretário do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Diretores da Companhia. Certidão da ata arquivada em livro próprio.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Vera Maria Luhm Pisani
Presidente

Paulo Roberto Pizani
Secretário

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

Conselheiros presentes:

Julio Cesar Pisani

Luiz Fernando Pizzani

Vera Maria Luhm Pisani

Oswaldo Rufino José Schmitt

Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco

Diretoria Eleita:

Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto

Visto do advogado:

Juliana Maia Benato
OAB/PR 26.923

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
 CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
 NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Toma posse, neste ato, como Diretores da **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**, eleitos por meio da 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de abril de 2025, os Srs. **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**, brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária.

Os Diretores recém eleitos declaram, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido para o exercício de suas respectivas funções, bem como para a prática de atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no art. 147 §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404/76, nem havendo nada que o (a) desabone.

Curitiba/PR, 10 de abril de 2025.

Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDICA VEICULOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417735944	HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO
00517310961	NELSON PIZANI NETO
04329274922	VERA MARIA LUHM PISANI
04409164961	LUIZ FERNANDO PIZZANI
05868521900	OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT
18418465972	JULIO CESAR PISANI
55199976915	MARIA LUIZA VALENTINI
56567782820	PAULO ROBERTO PIZANI
97885975991	JULIANA MAIA BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 13:49 SOB Nº 20252225570.
PROTOCOLO: 252225570 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508298580. CNPJ DA SEDE: 77997187000174.
NIRE: 41300004218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2025.
NORDICA VEICULOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ.77.997.187/0001-74

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 17/03/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de março de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 19/03/2026 11:53:37

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F14D591C ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.997.187/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1979
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

NORDICA VEICULOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO

R ALFRED NOBEL

NÚMERO

795

COMPLEMENTO

CEP

81.170-280

BAIRRO/DISTRITO

CIC

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MAURO.GROSSMANN@NORDICA.COM.BR

TELEFONE

(41) 3316-1600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2026 às 13:09:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10143983-64	77.997.187/0001-74	06/1979

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	NORDICA VEICULOS S.A.
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA ALFRED NOBEL, 795 - CIC - CEP 81170-280
	FONE: (41) 3316-1600
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 06/1979
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
	2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.292.749-22	VERA MARIA LUHM PISANI	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	184.184.659-72	JULIO CESAR PISANI	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	044.091.649-61	LUIZ FERNANDO PIZZANI	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	004.177.359-44	HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	005.173.109-61	NELSON PIZANI NETO	DIRETOR
CPF	058.685.219-00	OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	565.677.828-20	PAULO ROBERTO PIZANI	DIRETOR
CPF	551.999.769-15	MARIA LUIZA VALENTINI	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 06/09/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 10143983-64

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
07/08/2025 12:09:49



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA NORDICA VEICULOS S.A.			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14 01 110.532-4		CNPJ/CPF 77.997.187/0001-74	
ENDEREÇO R. ALFRED NOBEL			NÚMERO 795
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL			CEP 81170-280
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/04/1980		SITUAÇÃO DO CADASTRO EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
ATIVIDADES			
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA			
G.45.1.1-1/04.00 COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS			
G.45.1.1-1/01.00 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS			
G.45.1.1-1/02.00 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS			
G.45.3.0-7/03.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
G.45.3.0-7/04.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
G.45.3.0-7/05.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR			
G.45.1.1-1/06.00 COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS			
G.45.1.2-9/02.00 COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
G.47.3.2-6/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
N.77.1.1-0/00.00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR			
K.64.6.3-8/00.00 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS			
G.45.3.0-7/06.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
G.45.1.2-9/01.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
G.45.2.0-0/07.00 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
G.45.2.0-0/05.00 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
G.45.2.0-0/03.00 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
G.45.2.0-0/01.00 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL			
C.22.1.2-9/00.00 REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS			
G.45.2.0-0/04.00 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
G.45.2.0-0/02.00 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
23/06/2025 - 17:04:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.928.830

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Nome: NORDICA VEICULOS S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:44 do dia 27/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: DA0D0C53A15343576B935D10F506E94D95

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1272

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38673433-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.997.187/0001-74**

Nome: **NORDICA VEICULOS S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDICA VEICULOS S/A
CNPJ: 77.997.187/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:30 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **3281.F0FF.8BAE.C36E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 77.997.187/0001-74
Razão Social: NORDICA VEICULOS S/A
Endereço: R ALFRED NOBEL 795 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2026 a 08/05/2026

Certificação Número: 2026040908140520871043

Informação obtida em 09/04/2026 13:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Certidão nº: 38034296/2026

Expedição: 09/04/2026, às 13:08:56

Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.997.187/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.999.424/0001-14, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2600 Cidade Industrial de Curitiba, neste ato representada por seus representantes legais, DECLARA para os devidos fins, que a **NÓRDICA VEÍCULOS S/A**, que tem sua sede na Rua Alfred Nobel 795, Curitiba, PR, 81170-280, Curitiba, Paraná, é nesta data, concessionária autorizada, representando a VOLVO, na área de atuação delimitada aos municípios descritos no Anexo I da presente, para vendas e assistência técnica dos produtos VOLVO, que compreendem caminhões e ônibus de aplicação rodoviária e urbana, convencional e urbanos, articulados e bi-articulados.

Declaramos também que a referida concessionária possui estoque de peças de reposição genuínas VOLVO, instalações para realização de serviços em veículos de nossa marca, bem como ferramental e pessoal treinado pela própria fábrica.

Curitiba, 7 de agosto de 2025.

VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Alcides Ribas Cavalcanti e Alexandre Hartl.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://volvo.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 21A7-61FC-9D5B-2B2B.

ANEXO I

MUNICÍPIOS CONCESSIONÁRIA – NÓRDICA VEÍCULOS S/A

ADRIANOPOLIS NORDICA CURITIBA - PR
AGUDOS DO SUL NORDICA CURITIBA - PR
ALMIRANTE TAMANDARE NORDICA CURITIBA - PR
ALTAMIRA DO PARANA NORDICA CASCAVEL - PR
AMPERE NORDICA MARMELEIRO - PR
ANAHY NORDICA CASCAVEL - PR
ANTONINA NORDICA CURITIBA - PR
ANTONIO OLINTO NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
ARAPOTI NORDICA PONTA GROSSA- PR
ARAUCARIA NORDICA CURITIBA - PR
ASSIS CHATEAUBRIAND NORDICA CASCAVEL - PR
BALSA NOVA NORDICA CURITIBA - PR
BARRACAO NORDICA MARMELEIRO - PR
BELA VISTA DO CAROBA NORDICA MARMELEIRO - PR
BITURUNA NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
BOA ESPERANCA DO IGUACU NORDICA MARMELEIRO - PR
BOA VENTURA DE SAO ROQUE NORDICA GUARAPUAVA - PR
BOA VISTA DA APARECIDA NORDICA CASCAVEL - PR
BOCAIUVA DO SUL NORDICA CURITIBA - PR
BOM JESUS DO SUL NORDICA MARMELEIRO - PR
BOM SUCESSO DO SUL NORDICA MARMELEIRO - PR
BRAGANEY NORDICA CASCAVEL - PR
CAFELANDIA NORDICA CASCAVEL - PR
CAMPINA DO SIMAO NORDICA GUARAPUAVA - PR
CAMPINA GRANDE DO SUL NORDICA CURITIBA - PR
CAMPO BONITO NORDICA CASCAVEL - PR
CAMPO DO TENENTE NORDICA CURITIBA - PR
CAMPO LARGO NORDICA CURITIBA - PR
CAMPO MAGRO NORDICA CURITIBA - PR
CANDIDO DE ABREU NORDICA PONTA GROSSA- PR
CANDOI NORDICA GUARAPUAVA - PR
CANTAGALO NORDICA GUARAPUAVA - PR
CAPANEMA NORDICA MARMELEIRO - PR
CAPITAO LEONIDAS MARQUES NORDICA CASCAVEL - PR
CARAMBEI NORDICA PONTA GROSSA- PR
CASCAVEL NORDICA CASCAVEL - PR
CASTRO NORDICA PONTA GROSSA- PR
CATANDUVAS NORDICA CASCAVEL - PR
CERRO AZUL NORDICA CURITIBA - PR
CEU AZUL NORDICA FOZ - PR
CHOPINZINHO NORDICA MARMELEIRO - PR
CLEVELANDIA NORDICA MARMELEIRO - PR
COLOMBO NORDICA CURITIBA - PR

CONTENDA NORDICA CURITIBA - PR
CORBELIA NORDICA CASCAVEL - PR
CORONEL DOMINGOS SOARES NORDICA MARMELEIRO - PR
CORONEL VIVIDA NORDICA MARMELEIRO - PR
CRUZ MACHADO NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CRUZEIRO DO IGUACU NORDICA MARMELEIRO - PR
CURITIBA NORDICA CURITIBA - PR
DIAMANTE DO SUL NORDICA CASCAVEL - PR
DIAMANTE D'OESTE NORDICA FOZ - PR
DOIS VIZINHOS NORDICA MARMELEIRO - PR
DOUTOR ULYSSES NORDICA PONTA GROSSA- PR
ENEAS MARQUES NORDICA MARMELEIRO - PR
ENTRE RIOS DO OESTE NORDICA FOZ - PR
ESPIGAO ALTO DO IGUACU NORDICA CASCAVEL - PR
FAZENDA RIO GRANDE NORDICA CURITIBA - PR
FERNANDES PINHEIRO NORDICA CURITIBA - PR
FLOR DA SERRA DO SUL NORDICA MARMELEIRO - PR
FORMOSA DO OESTE NORDICA CASCAVEL - PR
FOZ DO IGUACU NORDICA FOZ - PR
FOZ DO JORDAO NORDICA GUARAPUAVA - PR
FRANCISCO BELTRAO NORDICA MARMELEIRO - PR
GENERAL CARNEIRO NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
GOIOXIM NORDICA GUARAPUAVA - PR
GUAIRA NORDICA CASCAVEL - PR
GUAMIRANGA NORDICA PONTA GROSSA- PR
GUARANIACU NORDICA CASCAVEL - PR
GUARAPUAVA NORDICA GUARAPUAVA - PR
GUARAQUECABA NORDICA CURITIBA - PR
GUARATUBA NORDICA CURITIBA - PR
HONORIO SERPA NORDICA MARMELEIRO - PR
IBEMA NORDICA CASCAVEL - PR
IGUATU NORDICA CASCAVEL - PR
IMBAU NORDICA PONTA GROSSA- PR
IMBITUVA NORDICA PONTA GROSSA- PR
INACIO MARTINS NORDICA GUARAPUAVA - PR
IPIRANGA NORDICA PONTA GROSSA- PR
IRACEMA DO OESTE NORDICA CASCAVEL - PR
IRATI NORDICA PONTA GROSSA- PR
ITAIPULANDIA NORDICA FOZ - PR
ITAPEJARA D'OESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
ITAPERUCU NORDICA CURITIBA - PR
IVAI NORDICA PONTA GROSSA- PR
JAGUARIAIVA NORDICA PONTA GROSSA- PR
JESUITAS NORDICA CASCAVEL - PR
LAPA NORDICA CURITIBA - PR
LARANJAL NORDICA CASCAVEL - PR
LARANJEIRAS DO SUL NORDICA CASCAVEL - PR

LINDOESTE NORDICA CASCAVEL - PR
MALLET NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
MANDIRITUBA NORDICA CURITIBA - PR
MANFRINOPOLIS NORDICA MARMELEIRO - PR
MANGUEIRINHA NORDICA MARMELEIRO - PR
MANOEL RIBAS NORDICA GUARAPUAVA - PR
MARECHAL CANDIDO RONDON NORDICA CASCAVEL - PR
MARIOPOLIS NORDICA MARMELEIRO - PR
MARIPA NORDICA CASCAVEL - PR
MARMELEIRO NORDICA MARMELEIRO - PR
MARQUINHO NORDICA GUARAPUAVA - PR
MATELANDIA NORDICA CASCAVEL - PR
MATINHOS NORDICA CURITIBA - PR
MATO RICO NORDICA GUARAPUAVA - PR
MEDIANEIRA NORDICA CASCAVEL - PR
MERCEDES NORDICA CASCAVEL - PR
MISSAL NORDICA FOZ - PR
MORRETES NORDICA CURITIBA - PR
NOVA AURORA NORDICA CASCAVEL - PR
NOVA ESPERANCA DO
SUDOESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
NOVA LARANJEIRAS NORDICA CASCAVEL - PR
NOVA PRATA DO IGUAÇU NORDICA MARMELEIRO - PR
NOVA SANTA ROSA NORDICA CASCAVEL - PR
NOVA TEBAS NORDICA GUARAPUAVA - PR
ORTIGUEIRA NORDICA PONTA GROSSA- PR
OURO VERDE DO OESTE NORDICA CASCAVEL - PR
PALMAS NORDICA MARMELEIRO - PR
PALMEIRA NORDICA PONTA GROSSA- PR
PALMITAL NORDICA GUARAPUAVA - PR
PALOTINA NORDICA CASCAVEL - PR
PARANAGUA NORDICA CURITIBA - PR
PATO BRAGADO NORDICA FOZ - PR
PATO BRANCO NORDICA MARMELEIRO - PR
PAULA FREITAS NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
PAULO FRONTIN NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
PEROLA D'OESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
PIEN NORDICA CURITIBA - PR
PINHAIS NORDICA CURITIBA - PR
PINHAL DE SAO BENTO NORDICA MARMELEIRO - PR
PINHAO NORDICA GUARAPUAVA - PR
PIRAI DO SUL NORDICA PONTA GROSSA- PR
PIRAQUARA NORDICA CURITIBA - PR
PITANGA NORDICA GUARAPUAVA - PR
PLANALTO NORDICA MARMELEIRO - PR
PONTA GROSSA NORDICA PONTA GROSSA- PR
PONTAL DO PARANA NORDICA CURITIBA - PR

PORTO AMAZONAS NORDICA PONTA GROSSA- PR
PORTO BARREIRO NORDICA GUARAPUAVA - PR
PORTO VITORIA NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
PRANCHITA NORDICA MARMELEIRO - PR
PRUDENTOPOLIS NORDICA GUARAPUAVA - PR
QUATRO BARRAS NORDICA CURITIBA - PR
QUATRO PONTES NORDICA CASCAVEL - PR
QUEDAS DO IGUAÇU NORDICA CASCAVEL - PR
QUITANDINHA NORDICA CURITIBA - PR
RAMILANDIA NORDICA FOZ - PR
REALEZA NORDICA MARMELEIRO - PR
REBOUCAS NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RENASCENCA NORDICA MARMELEIRO - PR
RESERVA NORDICA PONTA GROSSA- PR
RESERVA DO IGUAÇU NORDICA GUARAPUAVA - PR
RIO AZUL NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RIO BONITO DO IGUAÇU NORDICA CASCAVEL - PR
RIO BRANCO DO SUL NORDICA CURITIBA - PR
RIO NEGRO NORDICA CURITIBA - PR
SALGADO FILHO NORDICA MARMELEIRO - PR
SALTO DO LONTRA NORDICA MARMELEIRO - PR
SANTA HELENA NORDICA FOZ - PR
SANTA IZABEL DO OESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
SANTA LUCIA NORDICA CASCAVEL - PR
SANTA MARIA DO OESTE NORDICA GUARAPUAVA - PR
SANTA TEREZA DO OESTE NORDICA CASCAVEL - PR
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NORDICA FOZ - PR
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
SAO JOAO NORDICA MARMELEIRO - PR
SAO JOAO DO TRIUNFO NORDICA PONTA GROSSA- PR
SAO JORGE D'OESTE NORDICA MARMELEIRO - PR
SAO JOSE DAS PALMEIRAS NORDICA FOZ - PR
SAO JOSE DOS PINHAIS NORDICA CURITIBA - PR
SAO MATEUS DO SUL NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
SAO MIGUEL DO IGUAÇU NORDICA FOZ - PR
SAO PEDRO DO IGUAÇU NORDICA CASCAVEL - PR
SAUDADE DO IGUAÇU NORDICA MARMELEIRO - PR
SENGES NORDICA PONTA GROSSA- PR
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU NORDICA CASCAVEL - PR
SULINA NORDICA MARMELEIRO - PR
TEIXEIRA SOARES NORDICA PONTA GROSSA- PR
TELEMACO BORBA NORDICA PONTA GROSSA- PR
TERRA ROXA NORDICA CASCAVEL - PR
TIBAGI NORDICA PONTA GROSSA- PR
TIJUCAS DO SUL NORDICA CURITIBA - PR
TOLEDO NORDICA CASCAVEL - PR

TRES BARRAS DO PARANA NORDICA CASCAVEL - PR
TUNAS DO PARANA NORDICA CURITIBA - PR
TUPASSI NORDICA CASCAVEL - PR
TURVO NORDICA GUARAPUAVA - PR
UNIAO DA VITORIA NORDICA UNIÃO DA VITÓRIA - PR
VENTANIA NORDICA PONTA GROSSA- PR
VERA CRUZ DO OESTE NORDICA FOZ - PR
VERE NORDICA MARMELEIRO - PR
VIRMOND NORDICA GUARAPUAVA - PR
VITORINO NORDICA MARMELEIRO - PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Grupo Volvo. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://volvo.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/21A7-61FC-9D5B-2B2B> ou vá até o site <https://volvo.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21A7-61FC-9D5B-2B2B



Hash do Documento

28F584860D5B9554B41EF8ACAD417F3913ACE36ABE957FE7D55AE21DFAFA4087

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2025 é(são) :

- ☒ Alcides Ribas Cavalcanti (Parte - Volvo do Brasil Veículos Ltda.) - 661.366.959-87 em 07/08/2025 13:55 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 07 2025 13:55:23 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -25.452673 Longitude: -49.362625 Accuracy: 64

IP 204.156.86.200

Identificação: Por email: alcides.cavalcanti@volvo.com

Hash Evidências:

90D36A9F021891A8337F13BF12465B3653DA7123A34ED0ECE42B5515DF02D01A

- ☒ Alexandre Hartl (Parte - Volvo do Brasil Veículos Ltda.) - 031.199.379-67 em 07/08/2025 13:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 07 2025 13:35:29 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5227 Longitude: -46.6307 Accuracy: 50000

IP 134.238.232.86

Identificação: Por email: alexandre.hartl@volvo.com

Hash Evidências:

CAAF6194604A29AE6CD7A07CA3B27C951414383AEA93026CB52169628E0CA812

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 07/08/2025 é(são) :

- ☒ Magali Kuapsa - 922.316.599-72 em 07/08/2025 13:30 UTC-03:00

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, divorciado, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM, através deste instrumento particular, **ALTERAR** o contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, cria-se a filial localizada no Município de Guaramirim – SC, na Rua José Etoe Tomelin, nº 91, bairro Avaí, CEP: 89271-588.

Parágrafo Único: Como consequência do disposto acima, altera-se a **Cláusula Segunda** do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, localizada na Avenida Egydio Mangetti Riguetti, nº 684, bairro Jardim Monaco, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 3º: A Sociedade possui uma filial na Cidade de Chapecó – SC, no Acesso Jose Rodolfo Travi, s/nº, Quedas do Palmital, CEP: 89815-290, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0006-27 e NIRE nº 42902118361.

Parágrafo 4º: A Sociedade possui uma filial na Cidade de Guaramirim – SC, localizada na Rua José Eto Tomelin, nº 91, bairro Avaí, CEP: 89271-588, em constituição.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 e NIRE 41203627061
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, divorciado, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12.

RESOLVEM, através deste instrumento particular, **CONSOLIDAR** o contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, localizada na Avenida Egydio Mangetti Rigueti, nº 684, bairro Jardim Monaco, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.

Parágrafo 3º: A Sociedade possui uma filial na Cidade de Chapecó – SC, no Acesso Jose Rodolfo Travi, s/nº, Quedas do Palmital, CEP: 89.815-290, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0006-27 e NIRE nº 42902118361.

Parágrafo 4º: A Sociedade possui uma filial na Cidade de Guaramirim – SC, localizada na Rua José Etere Tomelin, nº 91, bairro Avaí, CEP: 89271-588, em constituição.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios. Comercializar Máquinas e Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construções; partes e peças;
- b) A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a'.
 Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Pavimentação, Construção e Tratores;
- c) A elaboração de projetos de montagens industriais;

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- d) A Sociedade poderá participar de outras empresas;
 - e) A Comercialização de pneumáticos e câmaras de ar;
- Podendo ainda praticar todo e quaisquer comércio de mercadorias, as quais se relacionem com seus objetos sociais acima.

Cláusula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de janeiro de 1997.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Cedric Albert Vian	10.500.000	10.500.000,00
Thierry Fernand Vian	10.500.000	10.500.000,00
Total	21.000.000	21.000.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas **Cedric Albert Vian** e **Thierry Fernand Vian** com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º: A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º: O(s) Administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º: Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º: No caso de retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º: É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima.

A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a **Sociedade** não seja dissolvida.

Parágrafo 6º: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 1º: Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Cláusula Décima – Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidade relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulo e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º: A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados e, com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da

atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Assinatura e Foro

Para todos os fins, a celebração deste instrumento poderá se dar por meio eletrônico ou digital, nos termos e para os fins da Lei nº 13.874/19 (“Lei da Liberdade Econômica”), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200 de 24/08/2001, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, poderão ser utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a assinatura eletrônica ou digital a ser elencada pelas Partes, através de certificação digital ou qualquer outro meio, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, afim de verificar sua integridade. As Partes desde já reconhecem a validade, exequibilidade, autenticidade e plena eficácia da assinatura, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, sendo que, nem assinaturas físicas, tampouco a existência física (impressa) deste instrumento, poderão ser exigidas para o cumprimento das disposições nele previstas.

Parágrafo Primeiro. Ainda que as Partes venham a assinar este instrumento em local diverso, o local de sua celebração é, para todos os seus efeitos, o da Comarca de Campo Largo, Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia a respeito da interpretação, omissão ou execução do presente instrumento, e renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo. Independente da data em que a última assinatura digital ou eletrônica for realizada neste instrumento, prevalecerá para todos os fins, como data de assinatura deste instrumento, a data abaixo, indicada.

E, estado assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se de forma boa e fiel, assim como por seus representantes, herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos em seus termos, regras e condições, nos limites legais e, quando existente, acordo entre os sócios.

Campo Largo – PR, 01 de outubro de 2025.

CEDRIC ALBERT VIAN

Sócio

THIERRY FERNAND VIAN

Sócio

TESTEMUNHAS:

Tânia Beatriz Gavlak Camillo

CPF: 809.886.529-00

RG: 4.436.016-00 SSP/PR

Ronaldo Surek

CPF: 042.853.579-84

835.649-9 SSP/PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02816346960	CEDRIC ALBERT VIAN
04285357984	RONALDO SUREK
80988652900	TANIA BEATRIZ GAVLAK CAMILLO
03248560916	THIERRY FERNAND VIAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2025 10:12 SOB Nº 20254990665.
PROTOCOLO: 254990665 DE 08/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516302028. CNPJ DA SEDE: 01631022000112.
NIRE: 41203627061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2025.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a OUTORGANTE: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0001-12 e Inscrição Estadual 901.24649-13, com sede na Rua: Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 - Km 112,5) nr. 1886, Bairro: Rondinha, na cidade de Campo Largo, estado do Paraná, representada neste ato por seus Administradores Srs. Cedric Albert Vian, portador do CPF nº 028.163.469-60 e RG nº 3.750.853-5; Thierry Fernand Vian, portador do CPF nº 032.485.609-16 e RG nº 5.798.511-9 nomeiam e constituem seu bastante procurador:

OUTORGADOS:

Alessandro Zanin, portador do CPF: 033906469-22 e RG 7850365-3;
Silvio Keity Kureishi, portador do CPF: 020051439-36 e RG 5691065-4;
Thiago Henrique G. Costa, portador do CPF: 042.171.949-43 e RG 6291011-9;
Reginaldo Negri, portador do CPF: 255.663.038-89 e RG 27731203-6.

FIM ESPECIAL:

Representá-los junto a Repartição Públicas Federais, Estaduais e Municipais e Autarquias, para participar das licitações nas modalidades: **PREGÃO PRESENCIAL, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO.**

PODERES:

Isoladamente como procurador, para tratar de nossos interesses nos tramites da licitação, cabendo-lhe a representação da legalidade que nos diz respeito da licitação em todas as etapas e fases do pregão; para formular ou desistir verbalmente de lances ou ofertas na(s) etapas de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de dia interposição, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, apresentar os documentos exigidos no edital, receber intimações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de produção.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2026.

Campo Largo, 02 de fevereiro de 2026.

CEDRIC ALBERT
 VIAN:02816346960

Assinado de forma digital por
 CEDRIC ALBERT VIAN:02816346960
 Dados: 2026.02.02 17:45:01 -03'00'

CEDRIC ALBERT VIAN
RG Nº 3.750.853-5
CPF Nº 028.163.469-60

CAMPO LARGO MATRIZ
 Rua Alcides Valentino Zanella, 1886
 BR 277, KM 112,5
 83607-312 - Campo Largo - PR

THIERRY FERNAND
 VIAN:03248560916

Assinado de forma digital
 por THIERRY FERNAND
 VIAN:03248560916
 Dados: 2026.02.02 17:44:27
 -03'00'

THIERRY FERNAND VIAN
RGº 5.798.511-9
CPF Nº 032.485.609-16

+55 (41) 3555 2161
vianmaq.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
 CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
 JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
 FERNANDA VIEIRA LOURENÇO
 JULIANA SCAPIN ZAPCHON
 ROSIMERI DAS GRAÇAS BUENO
 VICTOR GUILHERME MAZUR

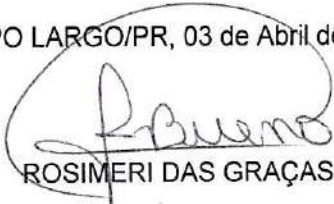
Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VIAMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 01.631.022/0001-12, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 03 de Abril de 2026, 15:48:27


 ROSIMERI DAS GRAÇAS BUENO

Rosimeri das Graças Bueno
 Juramentada - Portaria 67/2023



Certificação



Custas = R\$ 48,00
 Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.631.022/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/1997
NOME EMPRESARIAL VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA (MARGINAL DA BR 277 KM 112,5)	NÚMERO 1886	COMPLEMENTO *****
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TANIA.CONTABILIDADE@VIANMAQ.COM.BR		TELEFONE (41) 3555-2161/ (41) 9707-0679
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2026 às 14:15:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
06/04/2026 - 17:49:31

CNPJ:	01.631.022/0001-12	Inscrição Estadual:	90124649-13
Nome Empresarial:	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA		
Número:	1886	Complemento:	MARGINAL BR 277 KM 112,5
Bairro:	RONDINHA		
Município:	CAMPO LARGO	UF:	PR
CEP:	83.607-312	Telefone:	(41)3555-2161
E-mail:	VIANMAQ@VIANMAQ.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530702 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	03/1997
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/1997
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/1997
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ESTADO DO PARANÁ

1297

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
INOVAÇÃO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

AV PADRE NATAL PIGATTO, 925 - VILA ELIZABETH

CEP: 83.601.630 - BLOCO 06

Fone: (41) 3291-5212 / (41) 3291-5215

ALVARÁ Nº 8.194

CADASTRO ECONÔMICO 5610	DATA DE VALIDADE 31/12/2026
Controle Emissão 776/2026	EXERCÍCIO 2026
LIVRO 41	FOLHA 1598

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal - Lei 2087/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL

55115 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO

RUA Alcides Valentino Zanella

NÚMERO

1886

Cad. Imobiliário (IPTU)

95931

CEP

83.607-312

BAIRRO

Jardim Rondinha

MUNICÍPIO

Campo Largo

ESTADO

PR

CPF / CNPJ

01.631.022/0001-12

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

901.24649-13

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE

31/01/1997

ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA

1.929,90

ATIVIDADE PRINCIPAL

4669.9/99.00

**COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
PARTES E PEÇAS**

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

4520.0/01.00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4614.1/00.00

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

6463.8/00.00

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

7112.0/00.00

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7732.2/01.00

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**LEI Nº 1823/2005 - ARTIGOS 244 AO 230**

OBSERVAÇÃO

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

TANIA BEATRIZ GAVLAK CAMILLO

O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIÊNE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes, juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.

CAMPO LARGO, 4 de fevereiro de 2026

VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida alteração do alvará de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.
- 3) O presente alvará terá validade por mais 30 (trinta) dias após a data de seu vencimento.

Emitido via Portal do Cidadão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
7958/2026

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 55115 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.631.022/0001-12

Endereço: RUA Alcides Valentino Zanella, 1886

Complemento: MARGINAL DA BR 277 KM 112,5

Bairro: Jardim Rondinha

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 20 de fevereiro de 2026.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1299

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38853392-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.631.022/0001-12**

Nome: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:12 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **4C9B.6CE2.DF3A.A010**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.631.022/0001-12
Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R ALCIDES VALENTINO ZANELLA 1886 / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032801040610502913

Informação obtida em 06/04/2026 10:18:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.631.022/0001-12

Certidão nº: 62749091/2025

Expedição: 20/10/2025, às 15:40:06

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.631.022/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ao Município de Marmeleiro/PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2026

Relação de Assistência Técnica no Estado do Paraná

A empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, estabelecida na Rua Alcides Valentino Zanella 1886, BR-277, km 112 – 5 nº 1886 Bairro: Rondinha CEP: 83607-312, Cidade: Campo Largo, Estado: Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0001-12, neste ato representada por Silvio Keity Kureishi, Gerente de Vendas, RG 56910654, CPF 020.051.439-36, Rua Trav.Lange, 103 – Agua Verde, Curitiba-PR, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que dispõe da seguinte rede de Assistência Técnica no estado do Paraná.

- **Matriz Campo Largo/PR**

Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.631.022/0001-12

Endereço: Rua Alcides Valentino Zanella 1886, BR-277, km 112 – 5, 1886
Rondinha, Campo Largo-PR

Cep: 83.607-312

Telefone: 41-3555-2161

- **Filial Marialva/PR**

Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.631.022/0002-01

Endereço: Av. Egydio Mangetti Riguetti, 684
Jardim Monaco, Marialva-PR

Cep: 86.990-000

Telefone: 44-3225-0000

- **Filial Cascavel/PR**

Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.631.022/0004-65

Endereço: Rua Arquitetura, 47 BR-277 Km 589 –
Universitário, Cascavel – PR

Cep: 85819-230

Telefone: 45-3306-2085

VIANMAQ

Campo Largo, 09 de abril de 2026

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
SILVIO KEITY KUREISHI
Data: 09/04/2026 15:00:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Silvio Kureishi

Gerente de Vendas

Vianmaq Equipamentos Ltda

01.631.022/0001-12

VIANMAQ
EQUIPAMENTOS LTDA
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº 1886
(MARGINAL DA BR 277 KM 112,5)
RONDINHA - CEP 83.607-312
CAMPO LARGO - PR



Ao Município de Marmeleiro/PR
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2026

Declaração de Garantia e Assistência Técnica

A empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, estabelecida na Rua Alcides Valentino Zanella 1886, BR-277, km 112 – 5 n° 1886 Bairro: Rondinha CEP: 83607-312, Cidade: Campo Largo, Estado: Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0001-12, neste ato representada por Silvio Keity Kureishi, Gerente de Vendas, RG 56910654, CPF 020.051.439-36, Rua Trav.Lange, 103 – Agua Verde, Curitiba-PR, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que dispõe de Assistência Técnica credenciada com reposição de peças originais e prestação de mão-de-obra especializada.

A assistência técnica será realizada pela concessionária autorizada pelo fabricante, podendo ser prestada no seguinte endereço:

- **Filial Cascavel/PR**
Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0004-65
Endereço: Rua Arquitetura, 47 BR-277 Km 589 –
Universitário, Cascavel – PR
Cep: 85819-230
Telefone: 45-3306-2085

Ainda, informa que prestará a assistência técnica e a garantia nos exatos termos do Edital.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

Campo Largo, 09 de abril de 2026

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
SILVIO KEITY KUREISHI
Data: 09/04/2026 14:58:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvio Kureishi

Gerente de Vendas

Vianmaq Equipamentos Ltda

01.631.022/0001-12

VIANMAQ
EQUIPAMENTOS LTDA
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº 1886
(MARGINAL DA BR 277 KM 112,5)
RONDINHA - CEP 83.607-312
CAMPO LARGO - PR

CAMPO LARGO MATRIZ
Rua Alcides Valentino Zanella, 1886
BR 277, KM 112,5
83607-312 – Campo Largo – PR

+55 (41) 3555 2161
vianmaq.com.br

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, LOCAL E HORA: Em 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista única da Companhia.

PRESENCAS: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

ORDEM DO DIA: 1) Inclusão de atividade de comércio atacadista e de apoio administrativo no objeto social da Companhia; 2) atualização, perante a base da Receita Federal, das atividades econômicas da filial de Londrina; 3) atualização da metragem da área da matriz da Companhia perante a Junta Comercial, e 4) consolidação de seu Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

1) O Presidente informou aos presentes a intenção de incluir no objeto social da Companhia as atividades de: (i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); e (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

Posta a matéria em deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:** a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos*

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

2) O Presidente informou aos presentes que, apesar da Assembleia Geral Extraordinária ter sido registrada sob o n. 20224436635 em 06/07/2022, não houve a atualização das atividades econômicas da filial de Londrina perante a base da Receita Federal, inscrita sob o CNPJ n. 76.527.951/0003-47 e **NIRE 41900234788**. Assim, a acionista informa sobre o ato deliberado anteriormente em Assembleia Geral Extraordinária, para fins de atualização do cadastro da filial em questão.

3) Ato contínuo, o Presidente informou que a metragem da área, sede da matriz da Companhia, deverá ser alterada no sistema da Junta Comercial do Paraná, através da indicação do evento de alteração de endereço no mesmo município (211), de 73.000 m² (setenta e três mil metros quadrados) para constar a metragem correta de 13.600 m² (treze mil e seiscentos metros quadrados), conforme indicado na consulta comercial da Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura de Curitiba. Assim, a acionista decide aprovar a correção da metragem da área da matriz da Companhia. Desta maneira, esclarece que não há alteração de endereço da sede, porém, faz-se necessário indicar o evento 211 para que seja possível realizar essa alteração de metragem da área.

4) Por fim, a acionista decide consolidar o Estatuto Social, considerando as deliberações acima. Assim, o Estatuto Social consolidado acompanha esta ata como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada pela acionista única.

FRANCISCO CORAIOLA BORIOPresidente da Reunião**MAURILIO MULLER**Secretário

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Anexo I
Estatuto Social****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, “c”, e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II – Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V) - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes “ad judícia” ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, “b” deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, “c”.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	MAURILIO MULLER
03002979988	FRANCISCO CORAIOLA BORIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 16:15 SOB Nº 20227973283.
PROTOCOLO: 227973283 DE 05/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215588416. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 02 MAIO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de maio de 2025, às 16 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, tendo em vista o comparecimento, presencial ou remoto, de 100% (cem por cento) dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. Ainda, na qualidade de secretário da mesa, Sra. Adriana Yukie Inoue.

MESA: Presidente: Bernardo Coraiola Bório; Secretária: Adriana Yukie Inoue.

ORDEM DO DIA: Destituição do Diretor Jurídico da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Tratando do único assunto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, conforme poderes do art. 11, I, do Estatuto Social da Companhia, decidem pela destituição do Diretor Jurídico, Sr. **Maurilio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador do RG n. 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.258.999-08 e na OAB/PR sob o n. 31.765, residente e domiciliado na Rua Emiliano Cornelsen, 500, ap. 101, Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80.540-220, com efeitos a partir da presente data.

Ainda, os Conselheiros declaram, para todos os fins de direito, que o Diretor Destituído prestou regularmente suas funções até a presente data, e que, portanto, concedem a mais ampla, extensa, geral, irrestrita, irrevogável e irreversível quitação e exoneração em relação a quaisquer e todos os direitos, reivindicações, ações, reclamações, em suma, quaisquer e todas as situações legais e jurídicas, quer potenciais quer realizadas, por fatos ou atos, em razão do exercício de suas funções como Diretor Jurídico, de modo que Companhia não poderá reivindicar ou exigir qualquer pleito do Diretor Destituído a nenhum momento e sob nenhuma condição em relação ao período que esteve no cargo.

Diante da deliberação tomada acima, os membros do Conselho de Administração, ratificam e consolidam que a Diretoria da Companhia será exercida pelos 3 (três) Diretores, cujos mandatos se encerrarão em 11 de março de 2028: (i) **Bernardo Coraiola Bório**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n. 6.358.925-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua Amaury Lange Silvério, 60, Casa 02, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP 82120-000, como Diretor Gerente e Diretor de Operações da Companhia; (ii) **Marcelo Carvalho Grade**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 635.438.269-72, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110, como Diretor Comercial da Companhia; e (iii) **Fernando Rodrigues de Mello**, brasileiro, cassado, administrador, portador do RG n. 658.358-51 SESPS/PR, inscrito no CPF sob o n. 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, 845, Santos Dumont, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.045-180, como Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 02 MAIO DE 2025**

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração e assinada por mim, Adriana Yukie Inoue, Secretária da Reunião e pelo Senhor Presidente, Bernardo Coraiola Bório, certificando todos os Conselheiros presentes.

A presente é cópia fiel da via registrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa:**BERNARDO CORAIOLA BORIO**Presidente**ADRIANA YUKIE INOUE**Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02665775980	BERNARDO CORAIOLA BORIO
04178575945	ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2025 16:54 SOB Nº 20252153138.
PROTOCOLO: 252153138 DE 05/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507305419. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2025.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA

Livro nº: 475-P
Folha nº: 161F
Prot. nº: 8119/2025
P. I. nº: 41107

Procuração bastante que faz: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, na forma abaixo:

Saibam quantos este Instrumento Público de Procuração virem que aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (**31/10/2025**), através de videoconferência realizada conforme Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, em computador deste Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, através de Bruna Janayna Vasco da Silva Dench, Escrevente, conforme Portaria nº 508/2024 da CGJ/PR, compareceram como Outorgante: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, nº 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba/PR, com Consolidação do Estatuto Social na Ata de Assembleia Geral Extraordinária devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 17/07/2025, sob nº 20253410681, eleição da diretoria na Ata de Reunião da Assembleia Extraordinária Geral devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 17/03/2025 sob nº 20251299007, e Ata de Reunião do Conselho de Administração, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, em 27/10/2025 sob nº 20255359225, cuja certidão simplificada emitida em 03/10/2025 e a referida alteração contratual me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas notas no arquivo digital de atos societários; neste ato representada por seu Diretor: BERNARDO CORAIOLA BORIO, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01498769958/DETRAN/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 6358925-0/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.657.759-80, residente e domiciliado na Rua João Américo de Oliveira, nº 645, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e por seu Diretor Administrativo financeiro: FERNANDO RODRIGUES DE MELLO, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 658.358-51/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 022.993.359-94, residente e domiciliado na Travessa Flavio Nogueira Machado, nº 845, na Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná. As partes aceitam a utilização da videoconferência, assinando digitalmente com a utilização do certificado digital, através da plataforma e-Notariado do link www.e-notariado.org.br, concordando com todos os termos da presente. Os presentes foram reconhecidos, em suas identidades e capacidades, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. As partes manifestam à vontade, livre e desimpedida, de concordar com a lavratura do presente ato em todos os seus termos, livres de qualquer erro, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Na sequência pelos representantes da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeiam e constituem sua Procuradora: **ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO**, brasileira, maior, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 53287/OAB/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 81520020/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 041.785.759-45, residente e domiciliada na Rua Octacyr Reinaldo Mion, nº 531, Casa 11, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. A quem confere poderes plenos e especiais para os procuradores **ISOLADAMENTE: a)** representar a outorgante, bem como suas filiais, em todas as modalidades de licitação como seja, concorrências, tomadas de preços, bem como em leilões para alienação de bens públicos, realizados por órgãos da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, tais como; Secretarias, Repartições, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Prefeituras e fundações instituídas pelo Poder Público, inclusive Administração



dos Portos de Paranaguá e Antonina, podendo para tanto assinar e representar propostas de licitação para fornecimento e ou aquisição de bens de ramos de comercio da outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer se suas filiais e a documentação relativa a habilitação, assinar termos de concordância ou discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer ao autoridade competente, requerendo e assinando tudo que necessário for a defesa dos interesses e direitos das outorgantes; **b)** acordar, ajustar e firmar compromissos de compra e venda, locação e prestação de serviços de mercadorias do ramo de comércio da outorgante, junto à fornecedores e adquirentes, inclusive preços e condições de pagamentos da compra e venda; **c)** representar a outorgante perante quaisquer órgãos e repartições da administração publicas direta ou indireta de âmbito, Federal, Estadual, Municipal, nelas compreendidas entre outros, qualquer Ministério, Departamento e Secretaria, especialmente Receita Federal, Registro de Comércio, Agência de Rendas Estaduais e Municipais, podendo para tanto tomar ciência, informar, requerer e assinar tudo o que necessário for ao bom andamento, legalização e defesa dos interesses e direitos da Outorgante. Todos os atos a que se refere o presente instrumento de mandato, deverão ser praticados de maneira a sempre reverterem em benefício e no interesse da Outorgante, podendo para tanto o mandatário valer-se de todos os meios em direitos admitidos; **d)** praticar todos os atos próprios de preposto da empresa relativos ao seu quadro de empregados da matriz e de todos os seus estabelecimentos filiais, assinando termos, compromissos e Contratos de Trabalho, Carteiras profissionais, suas alterações e registro, defendendo-as todos os seus interesses e direitos perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, sua Delegacia Regional, inclusive IAPAS e INSS, assinando tudo o que for necessário, inclusive citações iniciais, confessando, transigindo, desistindo, fazendo acordos e **assinando cartas de preposto**; **e)** assinar propostas e/ou contratos de compra e venda, prestação de serviços, locação, manutenção preventiva, bem como quaisquer outros relacionados diretamente com o objeto social da outorgante, junto a clientes e fornecedores, também participar de processos de cotação de preços junto a clientes e/ou fornecedores; **f)** representar a Outorgante junto à Alfândegas, Entrepósitos e Estações Aduaneiras, Mesas de Rendas Internas de qualquer Porto ou Aeroporto do País, Conselho de Política Aduaneira de tarifas e suas Câmaras, Secretaria da Receita Federal, Banco Central do Brasil, Carteira de Conselho do Comércio Exterior, Fiscalização Cambial, podendo para tanto requerer, alegar e assinar tudo o que necessário for para o bom andamento e para boa defesa dos interesses e direitos da Outorgante; enfim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA APRESENTADA) NÃO PODENDO SUBSTABELECEER. O presente instrumento terá validade por 02 (dois) anos a contar desta data, ou seja 31/10/2027, expirando, então, a sua validade.** A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. **A PROCURADORA DEVERÁ PRESTAR CONTAS AOS REPRESENTANTES DA OUTORGANTE SEMPRE QUE FOR SOLICITADO.** Conforme disposto no artigo 40, inciso XIII, do CNFE (Provimento 249/2013), as partes declaram ter plena ciência e concordância que, em decorrência da lavratura do ato notarial, a tabeliã e seus prepostos acessam, utilizam, mantêm e processam, eletrônica e manualmente, dados pessoais e informações, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e



FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA

Livro nº: 475-P
Folha nº: 162F
Prot. nº: 8119/2025
P. I. nº: 41107

conclusão do ato notarial e cumprimento de obrigações legais. Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelos representantes da outorgante que declaram se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. Em atendimento ao que me foi declarado e solicitado pela parte, elaborei esta procuração dentro dos limites das vontades a mim externadas, bem como dentro dos princípios gerais de direito e legislação aplicável. Foram cumpridos todos os requisitos referentes a utilização da videoconferência e a assinatura digital de **BERNARDO CORAIOLA BORIO** e **FERNANDO RODRIGUES DE MELLO**, através do e-Notariado, conforme Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. E assim como disseram e acharam conforme, aceitam em todos os seus termos e da forma como foi redigido, declarando também que o leram, conforme artigo 215, inciso VI, do Código Civil Brasileiro, é então assinado perante mim (aa) Bruna Janayna Vasco da Silva Dench, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº 8119/2025 desta Serventia, em 31 de outubro de 2025. Funrejus nº 14000000012250580-3, no valor de R\$ 26,63. Esse documento, MNE 082081.2025.10.31.00008425-73, foi assinado por FERNANDO RODRIGUES DE MELLO, BERNARDO CORAIOLA BORIO e GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código WSAYZX8A7M-R2BQF-Z44VU. Nada Mais. Trasladata na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Assinado digitalmente por:
GIOVANA MANFRON DA FONSECA
MANIGLIA
CPF: 022.917.029-39
Certificado emitido por AC SOLUTI
Multipla v5
Data: 12/11/2025 16:53:42-03:00





FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº:
SFTN2.JJK3N.3hPCL-GJuGP.F402q
Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>







MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 93QF9-H5NY5-VF5QS-DHYJN

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 082081.2025.10.31.00008425-73

✓ GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA (CPF 022.917.029-39) em
12/11/2025 16:53

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/93QF9-H5NY5-VF5QS-DHYJN>

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

**CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO
E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:**

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ.76.527.951/0001-85

**no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 30/01/2026 .**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026 .

**FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada**

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMARCA:75155267000157
Data: 04/02/2026 11:37:46

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 81354DDF ***

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/09/1966	
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ROD BR 116		NÚMERO 11807	COMPLEMENTO *****
CEP 81.690-170	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PESA.COM.BR		TELEFONE (41) 2103-2211/ (41) 2103-2468	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **07:48:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.666.565

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-217551/2022, a:

PARANA EQUIPAMENTOS S/A

ROD. BR 116 - Nº: 011807

IND. FISCAL: **64.112.002.000-9**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **14 01 007.859-4** CNPJ/CPF: **76.527.951/0001-85**

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➡ **G.47.8.9-0/99-00 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- ➡ **N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- ➡ **C.33.1.4-7/17-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB · SMMA · LISA.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



AF70 . 293D . 28FB . 4E79 - 5 . 9032 . 3F03 . 2844 . 279F - 8

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10107473-05	76.527.951/0001-85	08/1946

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PARANA EQUIPAMENTOS S A
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 116, 11807 - HAUER - CEP 81690-170 FONE: (41) 3221-7777
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 08/1946 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.657.759-80	BERNARDO CORAIOLA BORIO	DIRETOR
CPF	635.438.269-72	MARCELO CARVALHO GRADE	DIRETOR
CPF	014.988.619-54	LEONARDO CORAIOLA BORIO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	030.029.799-88	FRANCISCO CORAIOLA BORIO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	000.003.299-91	ROGERIO MACEDO BORIO	CONSELH. DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	022.993.359-94	FERNANDO RODRIGUES DE MELLO	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 08/04/2026.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 10107473-05**Emitido Eletronicamente via Internet
09/03/2026 9:06:29Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.890.328

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:51 do dia 11/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: 95C0F98BF4934C4E39DAEB443098F25A51

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 39014252-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0001-85**
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:48 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **3214.8894.FEE9.3377**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão nº: 31046200/2026

Expedição: 25/03/2026, às 15:35:31

Validade: 21/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 76.527.951/0001-85
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD BR-116 11807 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81690-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040301430514642676

Informação obtida em 09/04/2026 13:24:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Válida para vendas ao primeiro usuário a partir de 1º de novembro de 2023

GARANTIA LIMITADA CATERPILLAR

Máquinas de Terraplenagem, Construção, Movimentação de Materiais, Aplicações Florestais e Pavimentação

Mundial

A Caterpillar Inc. ou qualquer uma de suas subsidiárias ("Caterpillar") garante que os seguintes produtos novos por ela vendidos estão isentos de defeitos de material e de fabricação:

- Máquinas de terraplenagem, construção, movimentação de materiais, aplicações florestais e de pavimentação (salvo conforme listado abaixo).
- HPU300 para uso com 300.9D VPS
- Acessórios/ferramentas de trabalho instaladas nas referidas máquinas antes da entrega (a menos que seja coberto pela política de garantia da Cat® Work Tool ou por outra garantia do fabricante). Garantias adicionais são aplicáveis contra quebra para determinadas Ferramentas de Penetração no Solo Cat e para desgaste em todas as pontas do compactador de aterro. Consulte as políticas de garantia aplicáveis para obter detalhes da cobertura.

Esta garantia não se aplica a:

- Baterias Cat
- Correias Mobil-trac, esteiras de borracha utilizadas em pás-carregadeiras todo terreno, pás-carregadeiras de esteira compactas e miniescavadeiras hidráulicas.
- Cat Work Tools
- Retroescavadeiras 424, Minicarregadeiras 216 e 226 e Escavadeiras 320 e 323 vendidas na Índia.
- Máquinas de aplicações florestais da marca Prentice
- Caminhões Fora-de-estrada 777, 785, 789, 793, 794, 795, 796, 797 e 798 vendidos em regiões fora da Comunidade dos Estados Independentes ("CEI", Commonwealth of Independent States)
- Motoniveladoras 16, 18 e 24 vendidas em regiões fora da CEI
- Carregadeiras 854, 992, 993, 994 e 995 vendidas em regiões fora da CEI
- Veículos Utilitários Cat (UTV)
- Equipamentos de Construção compactos, incluindo Pás-carregadeiras Todo Terreno e de Esteira compactas, Miniescavadeiras Hidráulicas, Minicarregadeiras e HPU300 vendidas nos EUA ou no Canadá.

Os produtos acima estão cobertos por outras garantias da Caterpillar.

- Os Sensores de Desgaste de Esteiras Cat® não são cobertos pela garantia.

- As pontas da ferramenta martelo e as chapas de compactação utilizadas nos martelos hidráulicos não são cobertas pela garantia.

Essa garantia está sujeita às seguintes condições:

Período de Garantia

Para novas máquinas, HPU300 e ferramentas de trabalho/acessórios, o período de garantia é de 12 meses/horas ilimitadas, a partir da data de entrega ao primeiro usuário.

Observação:

- Para os componentes de engate/desengate rápido da tubulação hidráulica vendidos em retroescavadeiras, carregadeiras pequenas, manipuladores telescópicos, carregadeiras de rodas compactas, miniescavadeiras hidráulicas, minicarregadeiras, pás-carregadeiras todo terreno e pás-carregadeiras de esteira compactas, o período de garantia é de 50 horas a partir da data de entrega ao primeiro usuário.
- Para os componentes de engate/desengate rápido da linha de ferramentas de trabalho vendidos em Ferramentas de Trabalho do Manipulador Telescópico instaladas com a máquina no momento da venda, o período de garantia é de três meses a partir da data de entrega ou venda ao primeiro usuário.
- Para Draglines, Escavadeiras a Cabo, Movimentadores de Rocha Dura, Alimentadores de Rocha Dura, Mineradores de Rocha Dura, Esteiras de Rocha Dura, Suporte de Teto para Rocha Dura; o período de garantia não deve exceder 24 meses a partir do envio do último componente principal do local de fabricação na Caterpillar.

Responsabilidades da Caterpillar

Se um defeito de material ou fabricação for encontrado durante o período de garantia, a Caterpillar, em horário normal de trabalho e nas instalações de um revendedor Cat ou em outro local aprovado pela Caterpillar, irá:

- Fornecer (a critério da Caterpillar) peças novas, remanufaturadas ou reparadas e aprovadas pela Caterpillar ou componentes montados necessários para corrigir o defeito.

Observação: Peças novas, remanufaturadas ou de reposição com aprovação da Caterpillar fornecidas de acordo com os termos desta garantia estão garantidas pelo restante do período de garantia aplicável ao produto no qual

estão instaladas, como se fossem os componentes originais do produto. Os itens substituídos com base nesta garantia passam a constituir propriedade da Caterpillar.

- Substituir óleo lubrificante, filtros, anticongelante e outros itens de manutenção inutilizados pelo defeito.
- Fornecer a mão de obra razoável e habitual necessária para corrigir o defeito.

Responsabilidades do Usuário

O usuário é responsável por:

- Fornecer comprovante da data de entrega ao primeiro usuário.
- Custos de mão de obra, exceto aqueles relacionados nas “Responsabilidades da Caterpillar”.
- Custos com transporte, exceto aqueles relacionados nas “Responsabilidades da Caterpillar”.
- Custos com mão de obra especial ou horas extras.
- Custos com remessa de peças além daquelas peças consideradas normais e habituais.
- Impostos locais, se aplicáveis.
- Custos associados à investigação de reclamações, a menos que o problema tenha sido causado por um defeito de material ou de fabricação da Caterpillar.
- Avisar em tempo hábil sobre uma falha coberta pela garantia e disponibilizar o produto para reparos imediatamente.
- Executar a manutenção obrigatória (inclusive o uso de combustível, óleo, lubrificantes e líquido arrefecedor adequados) e a reposição de itens devido ao desgaste normal.
- Permitir o acesso da Caterpillar a todos os dados armazenados eletronicamente.

Limitações

A Caterpillar não é responsável por:

- Falhas resultantes de qualquer uso ou instalação considerados inadequados pela Caterpillar.
- Falhas resultantes de acessórios, itens suplementares e peças não vendidas ou aprovadas pela Caterpillar.
- Falhas resultantes de mau uso, negligência e/ou reparo ou armazenamento inadequados.
- Falhas resultantes de atraso por parte do usuário em colocar o produto à disposição após ter sido notificado a respeito de um possível problema do produto.
- Falhas resultantes de reparos ou ajustes não autorizados, assim como alterações não autorizadas na regulação de combustível.

CONSULTE TERMOS E CONDIÇÕES IMPORTANTES NAS
PÁGINAS 3 E 4

Esta garantia cobre todos os principais componentes dos produtos. As reivindicações desta garantia devem ser enviadas para as instalações de um revendedor Cat ou outro local aprovado pela Caterpillar. Para obter mais informações sobre o local de envio de reivindicações ou a Caterpillar como emitente desta garantia, escreva para Caterpillar Inc., 100 N. E. Adams St., Peoria, IL, EUA 61629, telefone 1 (309) 675-1000 ou acesse o endereço www.cat.com, Localizar Revendedor.

As obrigações da Caterpillar referentes a esta Garantia Limitada estão sujeitas a, e não serão aplicáveis em contravenção de, leis, regras, regulamentos, diretivas, decretos, ordens ou estatutos dos Estados Unidos ou de qualquer outra jurisdição aplicável, sem culpa ou responsabilidade por parte da Caterpillar.

A) Para produtos que operam fora da Austrália, Fiji, Nauru, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Papua Nova Guiné, Ilhas Salomão e Taiti, aplicam-se as seguintes condições:

NEM A GARANTIA EXPRESSA ANTERIORMENTE, NEM QUALQUER OUTRA GARANTIA DA CATERPILLAR, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, É APLICÁVEL A QUALQUER ITEM COMERCIALIZADO PELA CATERPILLAR QUE SEJA GARANTIDO DIRETAMENTE AO USUÁRIO POR SEU FABRICANTE.

ESTA GARANTIA SUBSTITUI EXPRESSAMENTE QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO PROPÓSITO, EXCETUANDO-SE AS GARANTIAS CATERPILLAR DE COMPONENTES RELACIONADAS A EMISSÕES DE MOTORES NOVOS, QUANDO APLICÁVEL. AS COBERTURAS DESTA GARANTIA ESTÃO LIMITADAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, CONFORME AQUI ESPECIFICADO.

A CATERPILLAR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS.

A CATERPILLAR EXIME-SE DE TODOS OS ENCARGOS REFERENTES OU DECORRENTES DE QUALQUER TIPO DE NEGLIGÊNCIA DE SUA PARTE OU POR PARTE DE QUALQUER UM DE SEUS FUNCIONÁRIOS, AGENTES OU REPRESENTANTES NO QUE DIZ RESPEITO À FABRICAÇÃO OU SUPRIMENTO DE MERCADORIAS OU AO PROVIMENTO DE SERVIÇOS REFERENTES A MERCADORIAS.

HAVENDO LEGISLAÇÃO PARA REGER A MATÉRIA, A CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE CONTRATOS PARA VENDAS INTERNACIONAIS DE MERCADORIAS FICA EXCLUÍDA EM SUA TOTALIDADE.

Para motores de uso pessoal ou familiar ou produtos de geração de energia elétrica operando nos EUA, seus territórios e possessões, alguns estados não permitem limitações sobre o período de tempo que uma garantia implícita pode durar, nem permitem a exclusão ou limitação de danos incidentais ou consequenciais. Portanto, a exclusão acima expressa pode não ser aplicável ao seu caso. Essa garantia lhe confere direitos legais específicos e você pode também ter outros direitos que variam de acordo com a jurisdição. Para localizar um revendedor Cat ou qualquer outra instalação de reparo autorizada mais próxima, telefone para (800) 447-4986. Para esclarecimentos de dúvidas referentes a esta garantia ou suas aplicações, ligue ou escreva para:

Nos EUA e no Canadá: Caterpillar Inc, 100 N.E. Adams St., Peoria, IL USA 61629, Attention: Customer Service Manager, Telefone 1 (309) 675-1000. Fora dos EUA e do Canadá: entre em contato com o revendedor Cat, acesse URL www.cat.com e a função Find Your Dealer (Localizar Revendedor).

B) Para produtos que operam na Austrália, Fiji, Nauru, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Papua Nova Guiné, Ilhas Salomão e Taiti, aplicam-se as seguintes condições:

ESTA GARANTIA É ADICIONAL ÀS GARANTIAS E CONDIÇÕES PREVISTAS EM LEI E OUTROS DIREITOS E OBRIGAÇÕES QUE POR FORÇA DE LEI NÃO POSSAM SER EXCLUÍDOS, RESTRINGIDOS OU MODIFICADOS ("LEIS DE ORDEM PÚBLICA"). TODAS

AS OUTRAS GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS (POR MEIO DE ESTATUTO OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO), FICAM EXCLUÍDAS. SEM LIMITAR AS PROVISÕES PRECEDENTES DESTE PARÁGRAFO, EM QUE UM PRODUTO É FORNECIDO PARA FINS COMERCIAIS, AS GARANTIAS DO CONSUMIDOR SOB A LEI DE GARANTIAS DO CONSUMIDOR 1993 (NZ) NÃO SE APLICAM.

NEM ESTA GARANTIA, NEM QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO OU GARANTIA DA CATERPILLAR, EXPRESSA OU IMPLÍCITA (SUJEITA APENAS ÀS LEIS DE ORDEM PÚBLICA), É APLICÁVEL A QUALQUER ITEM COMERCIALIZADO PELA CATERPILLAR QUE SEJA GARANTIDO DIRETAMENTE PELO SEU FABRICANTE AO USUÁRIO.

CASO AS LEIS DE ORDEM PÚBLICA TORNEM A CATERPILLAR RESPONSÁVEL EM CONEXÃO A SERVIÇOS OU MERCADORIAS, DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS PELAS LEIS DE ORDEM PÚBLICA, ESSA RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA, À ESCOLHA DA CATERPILLAR (a) NO CASO DE SERVIÇOS, A PRESTAR OS SERVIÇOS NOVAMENTE OU A PAGAR OS CUSTOS DE PRESTAR OS SERVIÇOS NOVAMENTE E (b) NO CASO DE MERCADORIAS, A REPARAR OU SUBSTITUIR AS MERCADORIAS, FORNECER MERCADORIAS EQUIVALENTES, PAGAR O CUSTO DO REPARO OU SUBSTITUIÇÃO OU DE ADQUIRIR MERCADORIAS EQUIVALENTES.

A CATERPILLAR EXIME-SE DE TODOS OS ENCARGOS REFERENTES OU DECORRENTES DE QUALQUER TIPO DE NEGLIGÊNCIA DE SUA PARTE OU POR PARTE DE QUALQUER UM DE SEUS FUNCIONÁRIOS, AGENTES OU REPRESENTANTES NO QUE DIZ RESPEITO À FABRICAÇÃO OU SUPRIMENTO DE MERCADORIAS OU AO PROVIMENTO DE SERVIÇOS REFERENTES A MERCADORIAS.

A CATERPILLAR NÃO É RESPONSÁVEL POR DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS, A MENOS QUE SEJAM IMPOSTOS PELAS LEIS DE ORDEM PÚBLICA.

HAVENDO LEGISLAÇÃO PARA REGER A MATÉRIA, A CONVENÇÃO DE VIENA SOBRE CONTRATOS PARA VENDAS INTERNACIONAIS DE MERCADORIAS FICA EXCLUÍDA EM SUA TOTALIDADE.

C) Para produtos fornecidos na Austrália:

SE OS PRODUTOS A QUE ESTA GARANTIA SE APLICA FOREM:

I. PRODUTOS DE UM TIPO COMUMENTE ADQUIRIDO PARA USO OU CONSUMO PESSOAL, DOMÉSTICO OU RESIDENCIAL; OU

II. PRODUTOS QUE CUSTAM AUD\$ 100.000 OU MENOS,

SEMPRE QUE ESSES PRODUTOS NÃO FOREM ADQUIRIDOS COM A FINALIDADE DE REABASTECIMENTO OU COM A FINALIDADE DE USÁ-LOS OU TRANSFORMÁ-LOS NO PROCESSO DE PRODUÇÃO OU FABRICAÇÃO, OU NO PROCESSO DE REPARO DE OUTROS BENS OU ACESSÓRIOS, ENTÃO ESTA SEÇÃO C SE APLICA.

O SEGUINTE TEXTO OBRIGATÓRIO ESTÁ INCLUSO NOS TERMOS DA LEI DE CONSUMIDOR AUSTRALIANO E INCLUI REFERÊNCIAS AOS DIREITOS QUE O USUÁRIO PODE TER CONTRA O FORNECEDOR DIRETO DOS PRODUTOS: NOSSOS PRODUTOS TÊM GARANTIAS QUE NÃO PODEM SER EXCLUÍDAS AO ABRIGO DA LEI DE CONSUMIDOR AUSTRALIANO. VOCÊ TEM DIREITO A UMA SUBSTITUIÇÃO OU REEMBOLSO POR FALHA GRAVE E COMPENSAÇÃO POR QUALQUER OUTRA PERDA OU DANO RAZOAVELMENTE PREVISÍVEL. VOCÊ TAMBÉM TEM DIREITO A MERCADORIAS REPARADAS OU SUBSTITUÍDAS CASO OS BENS DEIXEM DE TER A QUALIDADE ACEITÁVEL E A FALHA NÃO SEJA UMA FALHA GRAVE. A INCLUSÃO DESTE TEXTO NÃO CONSTITUI QUALQUER REPRESENTAÇÃO OU ACEITAÇÃO PELA CATERPILLAR DE RESPONSABILIDADE PARA COM O USUÁRIO OU QUALQUER OUTRA PESSOA ALÉM DAQUELA QUE A CATERPILLAR POSSA TER SOB A LEI DE CONSUMIDOR AUSTRALIANO.

NA MEDIDA DOS PRODUTOS COBERTOS POR ESTA SEÇÃO C, MAS NÃO DE UM TIPO COMUMENTE ADQUIRIDO PARA USO OU CONSUMO PESSOAL, DOMÉSTICO OU RESIDENCIAL, A CATERPILLAR LIMITA SUA RESPONSABILIDADE NA MEDIDA EM QUE É PERMITIDO FAZÊ-LO AO ABRIGO DA LEI DE CONSUMIDOR AUSTRALIANO A, NESTA OPÇÃO, O REPARO OU A SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS EQUIVALENTES, OU O PAGAMENTO DO CUSTO DE TAL REPARO OU SUBSTITUIÇÃO OU A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EQUIVALENTES.

A GARANTIA DESCRITA NESTE DOCUMENTO É DADA PELA CATERPILLAR INC. OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, 100 N. E. ADAMS ST., PEORIA, IL EUA 61629, TELEFONE 1 309 675 1000. O USUÁRIO É RESPONSÁVEL POR TODOS OS CUSTOS ASSOCIADOS AO PEDIDO DE UMA REIVINDICAÇÃO AO ABRIGO DA GARANTIA DESCRITA NESTE DOCUMENTO, EXCETO SE EXPRESSAMENTE INDICADO DE OUTRA FORMA NESTE DOCUMENTO E O USUÁRIO FOR REFERIDO À ANÁLISE DOS TERMOS DO DOCUMENTO RELATIVOS A PROCEDIMENTOS DE REIVINDICAÇÃO, RESPONSABILIDADES DA CATERPILLAR E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.

ATÉ O LIMITE PERMITIDO POR LEI, OS TERMOS ESTABELECIDOS NO RESTANTE DESTE DOCUMENTO DE GARANTIA (INCLUINDO A SEÇÃO B) CONTINUAM APLICÁVEIS AOS PRODUTOS A QUE ESTA SEÇÃO C SE APLICA.

© 2023 Caterpillar. Todos os Direitos Reservados. CATERPILLAR, LET'S DO THE WORK, seus respectivos logotipos, "Caterpillar Corporate Yellow" e as identidades visuais "Power Edge" e Cat "Modern Hex", assim como a identidade corporativa e de produtos aqui usada, são marcas registradas da Caterpillar e não podem ser usadas sem permissão.